



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI N.º 1781, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei n.º 1768 de 04 de abril de 2022 e dá outras providências.

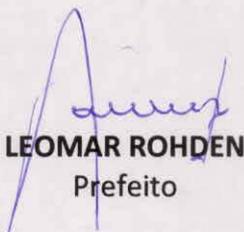
A Câmara Municipal de vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º A Lei nº. 1.768, de 04 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ **Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal de Pato Bragado, autorizado a conceder aos Servidores Efetivos, Comissionados, Temporários e provenientes de outros Órgãos ou Entes da Federação mediante cessão, auxílio alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e contábeis a partir de 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº _____
de *14/06/22* FL _____
Rohden
Visto